



ADITIVO 05 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº336/2022.

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA PACS PARA O HOSPITAL SÃO VICENTE FERRER”

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antonio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **FERNANDO DA ROSA PAHIM**, inscrito no CPF sob o nº 000.109.510-24, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **CONPLAN DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.367.201/0001-34 com sede administrativa na Rua Mauá nº 1377 anexo sala 01, Bairro Centro, na Cidade de Ibirubá/RS CEP: 98.200-000 representada neste ato por seu representante legal Sr. Gustavo Ribas Adiers portador da célula de identidade RG nº 7083539515 e do CPF nº008.621.910-33 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente termo.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração do estabelecimento responsável pelo faturamento e recebimento dos pagamentos**, no âmbito do Contrato Administrativo nº 336/2022, passando do CNPJ da matriz nº **43.367.201/0001-34** para o CNPJ da filial nº **43.367.201/0004-87**, ambos pertencentes à empresa CONPLAN DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, sem alteração do objeto, valores ou demais cláusulas contratuais.

A presente alteração decorre de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e da empresa contratada, visando adequar a execução contratual à unidade efetivamente responsável pela prestação dos serviços, conforme Processo Administrativo nº 311/2026.

A modificação encontra respaldo no Parecer Jurídico PROCJUR nº 086/2026, que reconhece a possibilidade jurídica da alteração, com fundamento na teoria da unicidade da pessoa jurídica, condicionada à manutenção integral das condições de habilitação exigidas na licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A formalização da presente alteração dar-se-á sem prejuízo da continuidade da execução contratual, permanecendo inalteradas todas as demais disposições do contrato original.

Representante do Município

Representante da Empresa

Este aditivo de Contrato foi examinado e aprovado em 04/05/2026 pelo Setor Jurídico Municipal.